

Guilherme Piai Silva Filizzola  
Secretário de Agricultura e Abastecimento  
Jorge Luiz Lima  
Secretário de Desenvolvimento Econômico  
Marília Marton Correa  
Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas  
Renato Feder  
Secretário da Educação  
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita  
Secretário da Fazenda e Planejamento  
Marcelo Cardinale Branco  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Sonaira Fernandes de Santana Souza  
Secretária de Políticas para a Mulher  
Raul Christiano de Oliveira Sanchez  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e Cidadania  
Natália Resende Andrade Ávila  
Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística  
Gilberto Nascimento Silva Junior  
Secretário de Desenvolvimento Social  
Lais Vita Mercedes Souza  
Secretária de Comunicação  
Eleuses Vieira de Paiva  
Secretário da Saúde  
Guilherme Muraro Derrite  
Secretário da Segurança Pública  
Marcello Streifinger  
Secretário da Administração Penitenciária  
Marco Antonio Assalve  
Secretário dos Transportes Metropolitanos  
Helena dos Santos Reis  
Secretária de Esportes  
Roberto Alves de Lucena  
Secretário de Turismo e Viagens  
Marcos da Costa  
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Lucas Pedreira do Couto Ferraz  
Secretário de Negócios Internacionais  
Caio Mario Paes de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo Digital  
Rafael Antonio Cren Benini  
Secretário de Parcerias em Investimentos  
Vahan Agopyan  
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Gilberto Kassab  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 2023.

## COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NORTE DO ESTADO

### COMPLEXO PENAL DE SERRA AZUL

### PENITENCIÁRIA I DE SERRA AZUL

## INTIMAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA - JF INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 56.729.292/0001-52

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA  
EMPRESA JF INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
PROCESSO SANCIONATÓRIO : SEI 006.00380395/2025-11  
PROCESSO LICITATÓRIO : SEI 006.00160056/2025-10  
PREGÃO : 90019/2025

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Complexo Penal de Serra Azul vem comunicar à Empresa **JF INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 56.729.292/0001-52**, já qualificada no Termo de Contrato nº 051/2025 resultante do Processo de Licitação nº 90019/2025 - Processo SEI **006.00160056/2025-10**, acerca:

1 - Da **ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO** para apurar a irregularidade praticada pela empresa, referente ao descumprimento do cronograma de entrega dos materiais abaixo relacionados, deixando de entregar os materiais contratados (Óleo de Soja e Margarina) nas datas de 15/07/2025 e 19/08/2025, causando transtornos à preparação e fornecimento de alimentos aos sentenciados, obrigando a administração a tomar providências urgentes para suprir a falta dos itens não entregues, sujeitando este Complexo Penal à possíveis consequências advindas da instabilidade no fornecimento de alimentação, que podem gerar desde ações mais simples, como reclamações e/ou denúncias, por parte da população carcerária, quanto ao não fornecimento de alimentação adequada, ou do seu preparo, como também a mais complexas, como problemas relacionados à segurança, seja do Corpo Funcional ou das instalações, com prejuízos ao patrimônio público, visto que, tratando-se de um ambiente prisional, pequenos problemas (como a falta de fornecimento de algum item básico), podem tomar proporções extremas, e que fogem do controle da Administração.

2 - Fica a empresa **INTIMADA** para, querendo, apresentar Alegações de Defesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta Intimação, haja vista a empresa estar sujeita às aplicações das penalidades citadas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no seu artigo 156, Incisos I e II e/ou III.

3 - A Defesa Prévia deverá ser protocolada no Complexo Penal de Serra Azul, situado à Rodovia Abrão Assed, km 28,7, Serra Azul, SP - CEP 14.230-901, no Núcleo de Infraestrutura e Logística, ou digitalizada e enviada para o e-mail [adm@p1serraazul.sap.sp.gov.br](mailto:adm@p1serraazul.sap.sp.gov.br) e [financas@p1serraazul.sap.sp.gov.br](mailto:financas@p1serraazul.sap.sp.gov.br).

4 - A perda do prazo de Defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5 - Fica assegurada, durante o prazo de Manifestação, vista do processo no endereço deste Complexo Penal, citado no item 3.

## CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MOCOCA

### COMUNICADO DO CHEFE DE DIVISÃO Nº 0082083994, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

COMUNICADO DO CHEFE DE DIVISÃO Nº 0082083994, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Considerando o Parecer CJ1090/2005, que determina que os numerários e pertences deixados por sentenciados na Unidade em virtude de sua liberdade, evasão ou morte e a necessidade de notificação dos libertados e dos herdeiros dos falecidos dos referidos, torno pública a relação abaixo, comunicando-os que possuem numerário na conta pecúlio neste Centro de Ressocialização de Mococa. Fica estipulado o prazo de 30 dias a contar da data desta publicação para manifestação de possíveis interessados da existência do indicado numerário, devendo apresentar-se munidos de documentos de identidade com foto, e no caso de falecimento, documento que comprove o parentesco, demonstrando seu direito para efetuar a retirada do referido valor, sito o endereço desta Unidade Prisional, Rua Sassaki Massao, nº 108, Bairro Distrito Industrial II, Mococa/SP. Decorrido o prazo, os valores serão recolhidos aos cofres públicos.

Matrícula	Nome	RG	Nome da Mãe	Sald o	Fun do	Total	Saída
1187958	ALESANDRO VIDAL	71.326.890	MARIA DE FATIMA SIMOES VIDAL	R\$ 160,63	R\$ 20,62	R\$ 181,25	17/04/2020
1044125	CARLOS ALBERTO RIBEIRO	35.344.164	SONIA REGINA SANT ANA RIBEIRO	R\$ 168,72	R\$ 29,85	R\$ 198,57	31/01/2020
318553	DANILO APARECIDO BATISTA VIEIRA	40.824.775	LINDINALVA RODRIGUES VICENTE VIEIRA	R\$ 109,37	R\$ 14,92	R\$ 124,29	19/03/2020
668315	DANILO DA SILVA SOARES	47.071.863	MARILENE NUNES DA SILVA SOARES	R\$ 39,51	R\$ 4,39	R\$ 43,90	30/04/2020
982063	DIEGO RODRIGO SABALO	49.449.910	INES DE OLIVEIRA SABALO	R\$ 130,00	R\$ 20,00	R\$ 150,00	05/02/2020
905404	EDERSON ARANTES DA SILVA	35.018.660	MARIA INEZ ARANTES DA SILVA	R\$ 114,68	R\$ 23,85	R\$ 138,53	29/01/2020
1187956	EDSON DE DEUS ALMEIDA	46.219.517	MARIA APARECIDA DA CRUZ ALMEIDA	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ 400,00	03/06/2020
1158516	ERICK JHONSON GOMES PEREIRA	43.896.758	VALCELENE GOMES	R\$ 77,93	R\$ 8,65	R\$ 86,58	09/01/2020
1053627	GERALDO ALVES PEREIRA	71.739.525	MARIA ALVES PEREIRA	R\$ 2,26	R\$ 0,25	R\$ 2,51	29/05/2020
844242	GILVAN SILVA RAMOS	71.209.510	TEREZINHA LEITE SILVA	R\$ 402,24	R\$ 61,37	R\$ 463,61	20/03/2020
989298	GUSTAVO DE ALMEIDA FRAGA	71.583.420	ROSANGELA APARECIDA FRAGA	R\$ 116,07	R\$ 15,68	R\$ 131,75	27/01/2020
690405	LUIS CARLOS DA SILVA	61.785.489	MARIA LUZIA NEVES	R\$ 549,34	R\$ 83,26	R\$ 632,60	22/04/2020
1129226	LUIS RICARDO DE ALMEIDA BRITO	48.262.290	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA	R\$ 1,77	R\$ 0,20	R\$ 1,97	17/06/2020
1199059	SEBASTIAO FERREIRA LUCIANO	61.676.943	ANA FERREIRA LUCIANO	R\$ 123,50	R\$ 16,50	R\$ 140,00	26/03/2020
1127433	UBIRAJARA HENRIQUE LUIZ DIAS	71.966.863	ELISANDRA APARECIDA LUIZ	R\$ 217,42	R\$ 35,27	R\$ 252,69	19/03/2020
			VALOR TOTAL	R\$ 2.613,44	R\$ 334,81	R\$ 2.948,25	

### PENITENCIÁRIA DE PONTAL

#### PORTARIA Nº 204/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 204/2025-PPontal, de 29 de Agosto de 2025. Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública nº 002/2025-PPontal.

O Senhor DIOGO PFEIFER FERREIRA, RG 40.172.150-4, Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal, da Penitenciária de Pontal, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Norte do Estado, no uso da competência conferida pelo Decreto nº 66.943, de 05 de julho de 2022, designa os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atividades normais, para compor a Comissão de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública nº 02/2025 - PPontal, referente ao Processo SEI 006.00305804/2025-08, que visa à Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros através do PPAIS, com entrega parcelada para o período de Setembro a Dezembro de 2025.

**DAIANE COTRIN GOMES CUNHA**, RG: 41.766.958-6 Chefe de Seção de Administração, **JESSICA SANTANA ABRUS**, RG: 47.971.402-2 Oficial Administrativo, **RENAN DE OLIVEIRA ARRUDA**, RG: 48.146.774-9 Policial Penal; **ROGÉRIO ANDERSON DANIEL**, RG: 33.079.175-8 Policial Penal, e tendo como presidente o primeiro, onde a ausência do mesmo o segundo assumirá e assim sucessivamente, obedecida automaticamente a ordem de designação na ausência de afastamento dos titulares.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIOGO PFEIFER FERREIRA**

Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal da Penitenciária de Pontal

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

### SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA

### DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

#### PORTARIA DEFESA AGROPECUÁRIA - 07, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga a Portaria CDA - 27, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/06/2023.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 69.664, de 29 de julho de 2025, que Aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá providências correlatas;

DECIDE:

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria CDA - 27, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/06/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo Sei! 007.00037193/2025-23)

LUIZ HENRIQUE BARROCHELO

Diretor

### FUNDAÇÃO INST DE TERRAS DO ESTADO DE SPAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DE 09/09/2025

Nº do Processo: 163.00003850/2024-09

Interessado: Fundação ITESP

Assunto: Comissão de Seleção de Beneficiários Município de São Simão - SP

Em face da conclusão dos trabalhos pela Comissão de Seleção do município de São Simão e, nos termos do artigo 23, §6º do Decreto Estadual nº 62.738/2017 e do Parecer ACJ nº 113/2021, fls. 569/571 do Processo Itesp nº 864/2009 (documento 0043840812), HOMOLOGO a Lista dos Candidatos Habilitados e Classificados no procedimento público que objetiva a seleção de beneficiários à exploração de lotes rurais vagos ou a vagem localizados nos assentamentos estaduais implantados no município de São Simão, nos termos do Edital nº 01/2025 e dos itens 134 a 149 do Manual de Procedimentos da Fundação ITESP (Assentamentos Estaduais - Cadastro e Seleção de Beneficiários), aprovado pela Portaria ITESP nº 131/2018.

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DE 09/09/2025

Nº do Processo: 163.00001556/2024-54

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: Comissão de Seleção do município de Teodoro Sampaio-SP

Em face da conclusão dos trabalhos pela Comissão de Seleção do município de Teodoro Sampaio e, nos termos do artigo 23, §6º do Decreto Estadual nº 62.738/2017 e do Parecer ACJ nº 113/2021 (doc. 0032371682), HOMOLOGO a Lista dos Candidatos Habilitados e Classificados no procedimento público que objetiva a seleção de beneficiários à exploração dos lotes rurais nº 07 do Assentamento Santa Edwiges, nº 13 do Assentamento Santo Expedito, nº 25 do Assentamento Cachoeira do Estreito e nº 28 do Assentamento Santa Terezinha da Água Sumida, localizados no município de Teodoro Sampaio, após o repasse por estes aos beneficiários desistentes, do valor referente às benfeitorias descritas no laudo de constatação e avaliação de benfeitorias, nos termos do Edital nº 01/2025 e dos itens 134 a 149 do Manual de Procedimentos da Fundação ITESP (Assentamentos Estaduais - Cadastro e Seleção de Beneficiários), aprovado pela Portaria ITESP nº 131/2018.

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

#### PAULA SOUZA

### COORDENADORIA DA UNIDADE DE ENSINO

#### SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

#### INSTRUÇÃO CGESG N. 12, DE 15-09-2025

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

COORDENADORIA GERAL DO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Dispõe sobre procedimentos para a realização da consulta para a escolha e designação de Coordenador de Curso e respectivo suplente nas Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para atendimento do disposto no Decreto n. 69.666, de 30-06-2025, que aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, nos artigos 23 a 28 e 73 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada em 17-01-2017, na Portaria CEETEPS-GDS n. 1.437, de 26-09-2016, na Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA n. 4653, de 11-09-2025, na Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 8.090, de 31-07-2025, bem como na Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 8.092, de 31-07-2025.

A Coordenadoria Geral do Ensino Superior de Graduação - CGESG passa a dispor sobre procedimentos para a realização da consulta para a

escolha e designação de Coordenador de Curso e Suplente nas Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para atendimento do disposto no Decreto n. 69.666, de 30-06-2025, que aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, nos artigos 23 a 28 e 73 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada em 17-01-2017, na Portaria CEETEPS-GDS n. 1.437, de 26-09-2016, na Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA n. 4653, de 11-09-2025, na Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 8.090, de 31-07-2025, bem como na Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 8.092, de 31-07-2025, expedindo a seguinte **Instrução**:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos procedimentos para a realização da consulta para a escolha e designação de Coordenador de Curso e Suplente nas Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para atendimento do disposto no Decreto n. 69.666, de 30-06-2025, que aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, nos artigos 23 a 28 e 73 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada em 17-01-2017, na Portaria CEETEPS-GDS n. 1.437, de 26-09-2016, na Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA n. 4653, de 11-09-2025, na Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 8.090, de 31-07-2025, bem como na Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 8.092, de 31-07-2025.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 2º - Cada Coordenador de Curso é escolhido pelo(a) Coordenador(a) da Faculdade de Tecnologia - Fatec, mediante lista tríplice, elaborada a partir de consulta ao corpo docente da Coordenadoria do Curso, respeitando-se a compatibilidade da área de formação com o eixo tecnológico respectivo, sendo composta, preferencialmente, por docentes titulados, em nível de pós-graduação, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Os ocupantes da função de Coordenador de Curso devem cumprir, entre hora-aula e hora-atividade específica, 40 horas semanais de dedicação à Coordenadoria de Curso na qual são designados.

§ 2º - O total de horas prestadas no mês a título de horas-aula, horas-atividade e horas-atividade específica não pode ultrapassar o limite de 200 horas.

§ 3º - Aos Coordenadores de Curso podem ser atribuídas horas-aula, desde que não ultrapassem o limite de 08 horas-aula semanais atribuídas no curso que coordenam.

§ 4º - Em seus impedimentos, o Coordenador de Curso é substituído pelo seu Suplente, eleito da mesma forma que o Coordenador de Curso e com igual mandato, nos mesmos termos previstos no Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

§ 5º - Os mandatos do Coordenador de Curso e Suplente são de 2 anos, permitida uma recondução sucessiva.

§ 6º - Verificada a vacância das funções de Coordenador de Curso e Suplente, o professor com maior tempo de docência do Curso assume essa função e, no prazo de 30 dias, deflagra-se novo processo de escolha, nos termos do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

#### CAPÍTULO II DOS COORDENADORES DE CURSO EM IMPLANTAÇÃO

Artigo 3º - Para Curso em implantação, o exercício do Coordenador, nos termos do §2º do artigo 73 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, é feito por docente que preencha os requisitos para sua função, previstos no referido Regimento, mas com designação direta, sem consulta à comunidade docente, pelo(a) Coordenador(a) da Faculdade, em caráter *pro tempore*, até o semestre subsequente à formação da primeira turma do Curso.

Parágrafo único - Até o semestre subsequente ao que ocorre a conclusão do Curso superior ora implantado pela primeira turma, este é considerado em implantação.

Artigo 4º - A indicação para o exercício da atividade de Coordenador de Curso em implantação deve incidir perante docente de uma das Fatecs, não sendo necessário que este tenha sede na Unidade de Ensino em que atuará no exercício da função.

Artigo 5º - Admite-se que professor com contrato por prazo determinado exerça esta função, enquanto vigorar o seu contrato de trabalho.

Artigo 6º - O indicado deve cumprir, entre horas-aula e horas-atividade específica, 40 horas semanais de dedicação à Coordenadoria de Curso no qual será designado.

Parágrafo único - O total de horas prestadas no mês a título de horas-aula, horas-atividade e horas-atividade específica não poderá ultrapassar o limite de 200 horas.

Artigo 7º - Ao Coordenador de Curso podem ser atribuídas horas-aula no Curso, desde que não ultrapasse o limite de 08 horas-aula semanais.

Artigo 8º - A designação do primeiro Coordenador de um Curso Superior em implantação em Fatec ocorre em caráter *pro tempore*, e não por mandato, pois advém da escolha feita por Coordenador(a) da Fatec, sem consulta prévia ao corpo docente do Curso, pelo fato deste ainda não estar formado.

Artigo 9º - Cabe a(o) Coordenador(a) da Fatec, para a escolha do docente que designará como Coordenador de Curso, respeitar a compatibilidade da sua área de formação com o eixo tecnológico do Curso em implantação que coordenará, sendo este preferencialmente titulado, em nível de pós-graduação, nos termos da legislação vigente.

§1º - A Unidade de Ensino deverá providenciar a abertura de processo de implantação de curso para Coordenadoria de Curso, enviando, se pertinente, conforme as diretrizes superiores, a solicitação segundo as orientações do Manual do Sistema Eletrônico de Informações - SEII.

§2º - A Unidade de Ensino deverá instruir o processo virtual - processo de implantação de curso, via Sistema Eletrônico de Informações - SEII, com os seguintes documentos previamente providenciados para a designação:

I - Memorando do(a) Coordenador(a) da Fatec, assinado digitalmente, dirigido ao Coordenador Geral da Coordenadoria Geral do Ensino Superior

de Graduação - CGESG, com informação sobre a designação do docente para a função de Coordenador de Curso;

II - Portaria de designação, assinada pelo(a) Coordenador(a) da Fatec;

III - Currículo Lattes do docente designado.

§3º - Os documentos mencionados no §2º desse artigo devem ser encaminhados à CGESG, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEII, com vistas à prática dos atos destinados à publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), imediatamente após o(a) Coordenador(a) da Fatec ter escolhido o docente para o exercício da função de Coordenador de Curso.

Artigo 10 - Para a cessação da designação de docente que exerce a função de Coordenador de Curso *pro tempore* em Fatec e designação de outro docente para o exercício da referida função em caráter *pro tempore* por ser curso em implantação, a Unidade de Ensino deve providenciar, no mesmo processo via SEII utilizado para a designação, os seguintes documentos que instruirão o processo virtual a que faz menção o Artigo 9º:

I - Memorando do(a) Coordenador (a) da Fatec, assinado digitalmente, dirigido ao Coordenador Geral da Coordenadoria Geral do Ensino Superior de Graduação - CGESG, com informação sobre cessação da designação do docente que exerce a função de Coordenador de Curso, bem como a designação do outro docente indicado para a função;

II - Portaria de cessação, assinada digitalmente pelo(a) Coordenador(a) da Fatec;

III - Portaria de designação, assinada digitalmente pelo(a) Coordenador(a) da Fatec;

IV - Currículo Lattes do docente designado.

§1º - Para a cessação da designação de docente que exerce a função de Coordenador de Curso *pro tempore* em Fatec e designação de outro docente para o exercício da referida função em *caráter pro tempore*, a Unidade de Ensino pode providenciar Portaria que expresse os dois atos (cessação e designação) quando pertinente, no mesmo processo via SEII, utilizado para a designação, observando que a data preenchida no campo "designação" e a data preenchida no campo "cessação" devem coincidir.

§2º - Os documentos dispostos neste artigo devem ser encaminhados à CGESG (considerando o perfil da Superintendência Administrativa desta Coordenadoria Geral), por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEII, no mesmo processo virtual oportunamente aberto, para conferência e, estando em conformidade, serão realizados os atos destinados à publicação no D.O.E. A não conformidade fará com que a Coordenadoria Geral do Ensino Superior de Graduação, pela competência, realize a devolução do processo virtual, para as providências cabíveis.

#### CAPÍTULO III DO COORDENADOR DE CURSO IMPLANTADO E RESPECTIVO SUPLENTE

Artigo 11 - O Coordenador de Curso e seu Suplente devem ser escolhidos pelo(a) Coordenador(a) da Fatec, nos termos do Artigo 25 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, por meio de procedimento virtual, mediante sistema de votação disponibilizado pela Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

§1º - Não havendo três candidatos para Coordenador de Curso não haverá consulta.

§2º - Não havendo três candidatos para Suplente de Coordenador de Curso não haverá consulta para a suplência.

§3º - Havendo três ou mais candidatos para Coordenador de Curso, mas não havendo três ou mais candidatos para a suplência da função, haverá consulta apenas para o exercício do titular.

§4º - Não havendo três ou mais candidatos para Coordenador de Curso, mas havendo três ou mais candidatos para a suplência da função, não haverá quaisquer consultas.

Artigo 12 - No semestre subsequente ao que ocorre a formação da primeira turma do Curso superior, ora implantado, o(a) Coordenador(a) da Fatec deve, por portaria, designar uma comissão que será responsável pela realização da consulta aos docentes do Curso, para a apresentação de lista tríplice com vistas à escolha de Coordenador de Curso e respectivo Suplente pelo(a) próprio(a) Coordenador(a) da Fatec. Da mesma forma, no semestre que antecede o término do mandato de Coordenador de Curso, o(a) Coordenador(a) da Fatec deverá adotar os procedimentos para nova consulta.

Artigo 13 - O docente escolhido deve ser preferencialmente designado a partir do primeiro dia letivo do semestre vindouro.

Artigo 14 - A comissão, que será responsável pela realização da consulta, deve ser composta por dois docentes, não necessariamente do Curso, e pelo(a) Chefe de Serviço Administrativo e Financeiro da Unidade de Ensino (membro nato).

Parágrafo único - Na hipótese de inexistir Chefe de Serviço Administrativo e Financeiro na Unidade de Ensino ou existir e este estiver impossibilitado de exercer as funções, o(a) Coordenador(a) da Fatec deverá designar, em substituição às funções que este exerceria como membro da Comissão, um outro colaborador técnico-administrativo, sendo que, inexistindo tal colaborador ou este estando impossibilitado de exercer as funções, um docente que tenha atribuição de aulas na Unidade de Ensino deverá ser designado.

Artigo 15 - Os membros da comissão não poderão se inscrever como interessados no exercício da função de Coordenador de Curso e/ou Suplente.

Parágrafo Único - Cabe a(o) Coordenador(a) da Fatec, antes de formalizar a designação da comissão, verificar previamente se entre estes docentes há interessado(s) na inscrição para a consulta.

Artigo 16 - A Comissão designada terá a atribuição de:

I - elaborar o edital do processo de consulta;

II - coordenar a comunicação do processo de consulta, traçando estratégias de divulgação aos docentes do Curso;

III - definir os procedimentos, com prazos para consulta, fazendo-os constar em edital;

IV - analisar as inscrições dos candidatos, realizando deferimento / indeferimento para participar da consulta;

V - analisar os recursos interpostos;

VI - realizar outras tarefas relacionadas à consulta, como elaboração das atas de reuniões, extração de relatório do sistema de votação e documentos pertinentes ao assunto.

Artigo 17 - Todos os atos praticados pela Coordenação da Fatec, bem como pela comissão designada, quanto à consulta ao corpo docente do Curso, deverão instruir o processo virtual a ser encaminhado à CGESG

(considerando o perfil da Superintendência Administrativa desta Coordenadoria Geral), por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEII - Anexo I.

§1º - Devem constar no processo que trata do assunto:  
I - Portaria do(a) Coordenador(a) da Fatec sobre a designação da comissão - Anexo II;

II - Edital de consulta para indicação de nomes dos docentes que irão compor a lista tríplice - Anexo III;

III - Mensagem eletrônica de divulgação da abertura do processo de consulta à comunidade docente das Fatecs - Anexo IV;

IV - Cópia das inscrições dos docentes interessados em exercer a função de Coordenador(a) e Suplente - Anexo V;

V - Plano de trabalho dos docentes candidatos - Anexo VI;

VI - Ata da Comissão Eleitoral referente ao deferimento / indeferimento das candidaturas - Anexo VII;

VII - Relatório gerado pelo sistema de votação, após ser alimentado com as informações, havendo ou não candidatos inscritos e período de votação;

VIII - Relatório gerado pelo sistema de votação, após ser alimentado com os eleitores e e-mails institucionais respectivos;

IX - Cópia da mensagem eletrônica (e-mail) enviada aos eleitores com as informações necessárias ao exercício do direito de voto;

X - Relatório gerado pelo sistema de votação, findo o período de votação, com o registro da quantidade de votos de cada candidato e docentes que não votaram;

XI - Ata da Comissão Eleitoral referente a apuração dos votos - Anexo IX;

XII - Documento(s) da comissão com informação aos candidatos e eleitores sobre o resultado da eleição;

XIII - Documento(s) da comissão com encaminhamento da lista tríplice para o(a) Coordenador(a) da Fatec - Anexo X;

XIV - Documento do(a) Coordenador(a) da Fatec dirigido aos candidatos e eleitores sobre a(s) escolha(s) ao exercício da(s) função(ões);

XV - Memorando do(a) Coordenador(a) da Fatec dirigido ao Coordenador Geral da Coordenadoria do Ensino Superior de Graduação - CGESG com a designação de Coordenador de Curso e Suplente, se houver - Anexo XI;

XVI - Portaria de cessação da função de Coordenador de Curso e Suplente, se existir uma designação anterior - Anexo XII;

XVII - Portaria de designação ou recondução do Coordenador de Curso e Suplente - Anexo XIII;

XVIII - Currículo(s) Lattes do(s) docente(s) designado(s).

§2º - Após consulta ao relatório indicado no inciso VII, do parágrafo anterior deste Artigo, constatando-se dois ou menos candidatos com inscrições deferidas, o processo de consulta deverá ser encerrado, juntado-se no processo virtual a Ata da Comissão Eleitoral referente a suspensão da consulta (Anexo VIII), e a designação de Coordenador de Curso far-se-á em caráter *pro tempore* pela Coordenadoria da Fatec.

§3º - Para a cessação da designação de docente que exerce a função de Coordenador de Curso *pro tempore* em Fatec e designação de outro docente para o exercício da referida função com mandato ou em caráter *pro tempore*, a Unidade de Ensino pode providenciar Portaria que expresse os dois atos (cessação e designação) quando pertinente, no processo via SEII criado para este fim, observando que a data preenchida no campo "designação" e a data preenchida no campo "cessação" devem coincidir.

§4º - Para cada novo processo de consulta um novo processo via SEII deverá ser criado, e os processos anteriores devidamente arquivados.

Artigo 18 - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes gerais para a consulta ao corpo docente:

I - Encontram-se impedidos de se candidatar os docentes que estão exercendo o segundo mandato consecutivo de Coordenador do Curso;

II - Os docentes que se encontram designados em caráter *pro tempore* em Cursos já implantados, em continuidade ou não a mandatos consecutivos exercidos no mesmo Curso, poderão se candidatar;

III - Os docentes que cumpriram mandato e, na sequência, estão com designação *pro tempore* poderão se candidatar;

IV - A designação para Coordenador de Curso para cumprir o mandato previsto de dois anos somente ocorrerá se houver formação de lista tríplice, sendo que, se não ocorrer a composição de lista tríplice, o Coordenador de Curso será designado em caráter *pro tempore* por um semestre letivo, devendo ocorrer nova consulta no próximo semestre;

V - Caso não seja formada lista tríplice para Suplente, o(a) Coordenador(a) da Fatec poderá designar em caráter *pro tempore* um Suplente, para acompanhar o mandato do Coordenador de Curso, pelo período de dois anos.

VI - Formar-se-á lista tríplice quando houver três ou mais candidaturas deferidas.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - As minutas de documentos para a prática dos atos administrativos destinados à designação de Coordenador de Curso e Suplente estão disponíveis para as Unidades de Ensino no link: <https://cesu.cps.sp.gov.br/gestao-das-unidades/>.

Parágrafo único - Conforme previsto no Regimento das Fatecs, a responsabilidade para fazer cumprir os procedimentos dispostos nesta Instrução é da Coordenação da Fatec.

Artigo 20 - Os casos omissos serão analisados e instruídos pela Coordenadoria Geral do Ensino Superior de Graduação - CGESG.

Artigo 21 - Essa Instrução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução CGESG n. 10, de 12-08-2025, bem como outras disposições em sentido contrário.

## SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### RESOLUÇÃO SCEIC Nº 64, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa membro para compor o Conselho de Orientação Artístico da Pinacoteca do Estado de São Paulo, de que trata a Resolução SC Nº 031,